



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO Nº 11.703, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão e funções de confiança para o Ministério da Fazenda e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a" da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, em caráter temporário, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para o Ministério da Fazenda:

I - quatro CCE 3.13; [\(Inciso com redação dada pelo Decreto nº 12.310, de 16/12/2024\)](#)

II - três CCE 3.10; [\(Inciso com redação dada pelo Decreto nº 12.310, de 16/12/2024\)](#)

III - dois CCE 3.07; [\(Inciso com redação dada pelo Decreto nº 12.310, de 16/12/2024\)](#)

IV - uma FCE 3.15; [\(Inciso com redação dada pelo Decreto nº 12.310, de 16/12/2024\)](#)

V - cinco FCE 3.13; e [\(Inciso com redação dada pelo Decreto nº 12.310, de 16/12/2024\)](#)

VI - quatro FCE 3.10. [\(Inciso acrescido pelo Decreto nº 11.950, de 15/3/2024, e com redação dada pelo Decreto nº 12.310, de 16/12/2024\)](#)

VII - [\(Inciso acrescido pelo Decreto nº 11.950, de 15/3/2024, e revogado pelo Decreto nº 12.310, de 16/12/2024\)](#)

Parágrafo único. Os cargos e as funções de que trata o *caput*:

I - destinam-se à coordenação da Trilha de Finanças do G20, no âmbito da Presidência do G20 pela República Federativa do Brasil, de que trata o art. 13 do Decreto nº 11.561, de 13 de junho de 2023, à coordenação da Trilha de Finanças do BRICS e à coordenação do Círculo de Ministros de Finanças, no âmbito da presidência brasileira da COP30; e [\(Inciso com redação dada pelo Decreto nº 12.571, de 4/8/2025\)](#)

II - serão restituídos à Secretaria de Gestão e Inovação, conforme o Anexo III, quando seus ocupantes ficarão automaticamente exonerados ou dispensados. [\(Inciso com redação dada pelo Decreto nº 12.778, de 15/12/2025\)](#)

Art. 2º Os cargos em comissão e as funções de confiança objeto deste remanejamento não integrarão a Estrutura Regimental do Ministério da Fazenda, e os atos de nomeação ou designação relacionados terão seu caráter de transitoriedade expressos, mediante remissão ao *caput* do art. 1º.

Art. 3º Ficam transformados CCE e FCE, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, na forma do Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de setembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad
Esther Dweck

ANEXO I

[*\(Anexo revogado pelo Decreto nº 12.310, de 16/12/2024\)*](#)

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS - FCE TRANSFORMADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI Nº 14.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA (c = b - a)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE-13	3,84	1	3,84	-	0,00	-1	-3,84
CCE-10	2,12	1	2,12	-	0,00	-1	-2,12
CCE-7	1,39	-	0,00	2	2,78	2	2,78
FCE-13	2,30	-	0,00	5	11,50	5	11,50
FCE-10	1,27	3	3,81	-	0,00	-3	-3,81
FCE-7	0,83	4	3,32	-	0,00	-4	-3,32
FCE-5	0,60	2	1,20	-	0,00	-2	-1,20
TOTAL		11	14,29	7	14,28	-4	-0,01

ANEXO III

[*\(Anexo acrescido pelo Anexo ao Decreto nº 12.778, de 15/12/2025\)*](#)

RESTITUIÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS – CCE E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS – FCE TEMPORÁRIOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA PARA A SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

RESTITUIÇÃO À SEGES/MGI

CARGO/FUNÇÃO	EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025	EM 30 DE SETEMBRO DE 2026	QTD. TOTAL
CCE 3.13	2	2	4
CCE 3.10	2	1	3
CCE 3.07	2	-	2
FCE 3.15	1	-	1
FCE 3.13	2	3	5
FCE 3.10	2	2	4
TOTAL	11	8	19